

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 056/ 2010 – CIB**

**Goiânia, 18 de março de 2010.**

**Aprova o Projeto de adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE dos municípios de Leopoldo de Bulhões e Anápolis.**

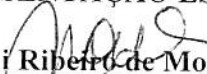
**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:**

- 1- A Portaria Nº. 3.146 de 17 de dezembro de 2009 que estabelece recursos financeiros para municípios com equipes de Saúde da Família, que aderirem ao Programa Saúde na Escola - PSE.

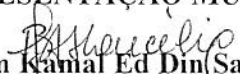
**RESOLVEM:**

- Aprovar AD REFERENDUM o Projeto de Adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE dos Municípios de **Leopoldo de Bulhões e Anápolis.**

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Irani Ribeiro de Moura**  
Secretária de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Husam Kamal Ed Din (Sammur)**  
Secretário Municipal de Saúde de Niquelândia  
Vice-Presidente da CIB

cibS em 'esofago'(F)/Meus documentos/resoluções/2010

*fontemboab  
no ms/DNB  
provis do  
reflexão m  
012/2010 CIB  
em 30/03/10  
[Signature]*

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

**CARTA DA CIB AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO PARA  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO AO PSE.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/GO.

ESTADO DE GOIÁS.

CARTA CIB Nº 006/2010.

MUNICÍPIO: ANÁPOLIS.

GOIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2010.

Encaminhamos anexa a **Resolução da CIB/GO nº. 056/2010 de 18 de março de 2010** que se refere à adesão das Equipes de Saúde da Família (ESF) ao Programa Saúde na Escola (PSE). Esta Resolução se deu a partir da análise do Projeto e da apreciação do Termo de Adesão ao PSE elaborados pelos responsáveis da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de **Anápolis**.

Na oportunidade, encaminhamos a Declaração de Recurso Financeiro ao PSE, no município de **Anápolis**.

Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE as Equipes Saúde da Família do Município de **Anápolis** de acordo com a nucleação proposta no projeto, entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, segundo a tabela a seguir:

Cód. IBGE do Município	Nome do Município	Cód. CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de alunos
520110	Anápolis	2438364	52021793	Escola Municipal Realino José de Oliveira	1186
		2383764	52021246	Escola Municipal Dona Alexandrina	626
			52125238	C. E. I. Bete Shalom	205
		2371421	52021238	Escola Municipal Deputado José de Assis	1306
			52021750	Escola Municipal João Amélio da Silva	306
		2361531	52021394	Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira	844
			52021467	Escola Municipal Senador José Lourenço Dias	264
		2371456	52021270	Escola Municipal Eurípedes Almeida Martins	265
			52096220	Escola Municipal João Beze	479
			52094499	Escola Presbiteriana Orvalho do Hermom	280
		2384027	52093301	Escola Municipal Pedro Nunes Moreira	335

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

2371480	52021777	Escola Municipal Raimunda de Oliveira Passos	212
	52079368	C.M.E.I. José Epaminondas Roriz	104
2438372	52079198	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	363
	52022137	Escola Municipal Maria Elizabeth Camelo Lisboa	1145
	52093310	Escola Municipal Profª Lena Leão	237
	52092607	Escola Betesda Primavera	377
	52195350	C.M.E.I Dalva Maria Dias Trindade	158
		C.E.M.I. Paulo Freire	61
	52129209	C.E.I. Betesda Primavera	88
2361523	52021335	Escola Municipal Maria Aparecida Gebrim	1018
2371472	52021459	Escola Municipal São José	346
2361515	52021416	Escola Municipal Profª Esther Campos Amaral	359
3416593	52021254	Escola Municipal Dr. Adahyl Lourenço Dias	334
	52022153	Escola Municipal Manoel Gonçalves da Cruz	964
5254817	52021742	Escola Municipal Profª Francisca Miguel	226
	52191370	Escola Presbiteriana Bom Samaritano	204
2383756	52085481	Escola Municipal José Cupertino de Paula	137
	52093328	Escola Municipal Profª Josephina Simões	393
	52121003	Escola Betesda Esperança	476
	52096211	C.E.I. Betesda Esperança	97
5250544	52021351	Escola Municipal Comendador Miguel Pedreiro	449
	52079376	C.M.E.I Cibele Teodoro Teles	82
	52095479	C.M.E.I. Maura Helena de Oliveira Simões	130
3092852	52082229	Escola Municipal Luiz Carlos Bizinotto	479
	52077829	Escola Municipal Rodolf Mikel Ghannan	556
	52123200	C.M.E.I. Rettie Tipple Batista	129
2371545	52021726	Escola Municipal Alfredo Jacomossi	842

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

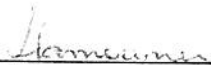
		52079333	C.M.E. Desembargador Air Borges de Almeida	626
		52100405	Escola Dayse Fanstone	249
		52128202	C.M.E.I. Desembargador Air Borges de Almeida	126
	2438356	52021785	Escola Municipal Raymundo Paulo Hargreaves	439
	2371502	52021408	Escola Municipal Profª Ediné Rodrigues Gomes	248
		52021483	Escola Municipal Walter Beze	227
		52096203	C.M.E.I. Arnaldo Steckelberg	113
	3144151	52093280	Escola Municipal Profª Maronita Dias Dourado	565
	2438348	52021165	Escola Municipal Afonsina Mendes do Carmo	517
		52090264	Escola Municipal Profª Dinalva Lopes	264
		52126226	Escola Batista Esperança	70
		52079325	C.M.E.I. Dona Íris Rezende Machado	109
	2361582	52021173	Escola Municipal Anhanguera	1151
	2384019	52021173	Escola Municipal Cora Coralina	954
		52090272	C.M.E.I. Cristiane Alves de Almeida Peixoto	93

C.M.E. – Centro Municipal de Educação

C.M.E.I. – Centro Municipal de Educação Infantil

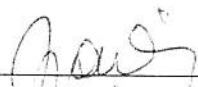
C.E.I – Centro Educacional Infantil

Atenciosamente,



Lirce Lamounier

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



Irani Ribeiro de Moura

Presidente da CIB do Estado de Goiás



Husam Kamal Ed Din Sammur

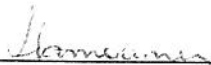
Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

		52079333	C.M.E. Desembargador Air Borges de Almeida	626
		52100405	Escola Dayse Fanstone	249
		52128202	C.M.E.I. Desembargador Air Borges de Almeida	126
	2438356	52021785	Escola Municipal Raymundo Paulo Hargreaves	439
	2371502	52021408	Escola Municipal Profª Edinê Rodrigues Gomes	248
		52021483	Escola Municipal Walter Beze	227
		52096203	C.M.E.I. Arnaldo Steckelberg	113
	3144151	52093280	Escola Municipal Profª Maronita Dias Dourado	565
	2438348	52021165	Escola Municipal Afonsina Mendes do Carmo	517
		52090264	Escola Municipal Profª Dinalva Lopes	264
		52126226	Escola Batista Esperança	70
		52079325	C.M.E.I. Dona Íris Rezende Machado	109
	2361582	52021173	Escola Municipal Anhanguera	1151
	2384019	52021173	Escola Municipal Cora Coralina	954
		52090272	C.M.E.I. Cristiane Alves de Almeida Peixoto	93

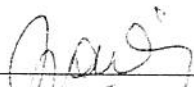
C.M.E. – Centro Municipal de Educação  
C.M.E.I. – Centro Municipal de Educação Infantil  
C.E.I – Centro Educacional Infantil

Atenciosamente,



Lirce Lamounier

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



Irani Ribeiro de Moura

Presidente da CIB do Estado de Goiás



Husam Kamal Ed Din Sammur

Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**


		52079333	C.M.E. Desembargador Air Borges de Almeida	626
		52100405	Escola Dayse Fanstone	249
		52128202	C.M.E.I. Desembargador Air Borges de Almeida	126
	2438356	52021785	Escola Municipal Raymundo Paulo Hargreaves	439
	2371502	52021408	Escola Municipal Profª Edinê Rodrigues Gomes	248
		52021483	Escola Municipal Walter Beze	227
		52096203	C.M.E.I. Arnaldo Steckelberg	113
	3144151	52093280	Escola Municipal Profª Maronita Dias Dourado	565
	2438348	52021165	Escola Municipal Afonsina Mendes do Carmo	517
		52090264	Escola Municipal Profª Dinalva Lopes	264
		52126226	Escola Batista Esperança	70
		52079325	C.M.E.I. Dona Íris Rezende Machado	109
	2361582	52021173	Escola Municipal Anhanguera	1151
	2384019	52021173	Escola Municipal Cora Coralina	954
		52090272	C.M.E.I. Cristiane Alves de Almeida Peixoto	93

C.M.E. – Centro Municipal de Educação

C.M.E.I. – Centro Municipal de Educação Infantil

C.E.I – Centro Educacional Infantil

Atenciosamente,




Lirce Lamounier

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



Irani Ribeiro de Moura

Presidente da CIB do Estado de Goiás



Husam Kamal Ed Din Sammur

Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB****CARTA DA CIB AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO PARA  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO AO PSE.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/GO.

ESTADO DE GOIÁS.

CARTA CIB Nº 005/2010.

MUNICÍPIO: LEOPOLDO DE BULHÕES.

GOIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2010.

Encaminhamos anexa a **Resolução da CIB/GO nº. 056/2010 de 18 de março de 2010** que se refere à adesão das Equipes de Saúde da Família (ESF) ao Programa Saúde na Escola (PSE). Esta Resolução se deu a partir da análise do Projeto e da apreciação do Termo de Adesão ao PSE elaborados pelos responsáveis da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de **Leopoldo de Bulhões**.

Na oportunidade, encaminhamos a Declaração de Recurso Financeiro ao PSE, no município de **Leopoldo de Bulhões**.

Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE as Equipes Saúde da Família do Município de **Leopoldo de Bulhões** de acordo com a nucleação proposta no projeto, entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, segundo a tabela a seguir:

Cód. MUNICÍPIO	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de alunos
5212303	Leopoldo de Bulhões	2361302	52072606	Escola Municipal Amaro Gonzaga	246
		2361302	52039161	Escola Municipal Vespasiano da Costa Ferreira	282
		2437295	02039021	Escola Municipal Domiro Fernandes	94
		2437287	52039188	Escola Municipal Ronaldo Roberto Rocha	224
		2437295	50039110	Escola Municipal Benedito Rodrigues da Silva	12



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB****CARTA DA CIB AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO PARA  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO AO PSE.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/GO.

ESTADO DE GOIÁS.

CARTA CIB Nº 005/2010.

MUNICÍPIO: LEOPOLDO DE BULHÕES.

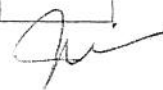
GOIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2010.

Encaminhamos anexa a **Resolução da CIB/GO nº. 056/2010 de 18 de março de 2010** que se refere à adesão das Equipes de Saúde da Família (ESF) ao Programa Saúde na Escola (PSE). Esta Resolução se deu a partir da análise do Projeto e da apreciação do Termo de Adesão ao PSE elaborados pelos responsáveis da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de **Leopoldo de Bulhões**.

Na oportunidade, encaminhamos a Declaração de Recurso Financeiro ao PSE, no município de **Leopoldo de Bulhões**.

Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE as Equipes Saúde da Família do Município de **Leopoldo de Bulhões** de acordo com a nucleação proposta no projeto, entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, segundo a tabela a seguir:

Cód. MUNICÍPIO	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de alunos
5212303	Leopoldo de Bulhões	2361302	52072606	Escola Municipal Amaro Gonzaga	246
		2361302	52039161	Escola Municipal Vespasiano da Costa Ferreira	282
		2437295	02039021	Escola Municipal Domiro Fernandes	94
		2437287	52039188	Escola Municipal Ronaldo Roberto Rocha	224
		2437295	50039110	Escola Municipal Benedito Rodrigues da Silva	12





**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

**CARTA DA CIB AOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO PARA  
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO AO PSE.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/GO.

ESTADO DE GOIÁS.

CARTA CIB Nº 005/2010.

MUNICÍPIO: LEOPOLDO DE BULHÕES.

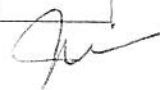
GOIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 2010.

Encaminhamos anexa a **Resolução da CIB/GO nº. 056/2010 de 18 de março de 2010** que se refere à adesão das Equipes de Saúde da Família (ESF) ao Programa Saúde na Escola (PSE). Esta Resolução se deu a partir da análise do Projeto e da apreciação do Termo de Adesão ao PSE elaborados pelos responsáveis da Secretaria de Saúde e de Educação do Município de **Leopoldo de Bulhões**.

Na oportunidade, encaminhamos a Declaração de Recurso Financeiro ao PSE, no município de **Leopoldo de Bulhões**.

Farão jus aos recursos financeiros pela adesão ao PSE as Equipes Saúde da Família do Município de **Leopoldo de Bulhões** de acordo com a nucleação proposta no projeto, entre as ESF e as escolas dos territórios de abrangência, segundo a tabela a seguir:

Cód. MUNICÍPIO	Nome do Município	Código CNES da ESF	Código da Escola	Nome da Escola	Nº. de alunos
5212303	Leopoldo de Bulhões	2361302	52072606	Escola Municipal Amaro Gonzaga	246
		2361302	52039161	Escola Municipal Vespasiano da Costa Ferreira	282
		2437295	02039021	Escola Municipal Domiro Fernandes	94
		2437287	52039188	Escola Municipal Ronaldo Roberto Rocha	224
		2437295	50039110	Escola Municipal Benedito Rodrigues da Silva	12




**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

		2437287	52039196	Escola Municipal Benedito Gomes da Silva	49
		2437295	52039064	Escola Municipal Alberto Finoti	61
		2361302	52039030	Escola Estadual Geralda Luzia Vecci	160
		2361302	52039005	Colégio Estadual Salim Afiúne	536

Atenciosamente,



Lirce Lamounier

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



Irani Ribeiro de Moura

Presidente da CIB do Estado de Goiás



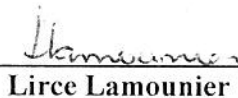
Husam Kamal Ed Din Sammur

Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

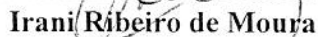
		2437287	52039196	Escola Municipal Benedito Gomes da Silva	49
		2437295	52039064	Escola Municipal Alberto Finoti	61
		2361302	52039030	Escola Estadual Geralda Luzia Vecci	160
		2361302	52039005	Colégio Estadual Salim Afiune	536

Atenciosamente,

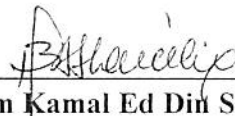


Lirce Lamounier

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



Presidente da CIB do Estado de Goiás



Husam Kamal Ed Din Sammur

Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

		2437287	52039196	Escola Municipal Benedito Gomes da Silva	49
		2437295	52039064	Escola Municipal Alberto Finoti	61
		2361302	52039030	Escola Estadual Geralda Luzia Vecci	160
		2361302	52039005	Colégio Estadual Salim Afiúne	536

Atenciosamente,



---

**Lirce Lamounier**

Sec. Executiva da CIB do Estado de Goiás



---

**Irani Ribeiro de Moura**  
Presidente da CIB do Estado de Goiás



---

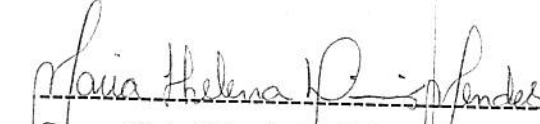
**Husam Kamal Ed Din Sammur**  
Vice-Presidente da CIB do Estado de Goiás

## TERMO DE ADESÃO AO PSE

O Governo Municipal de Leopoldo de Bulhões – GO, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 11268671/0001-54, e Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº. 01067305/0001-83, neste ato representado por suas Secretárias da Saúde e de Educação, Licerene Martins da Silva Barreto, casada, portadora da carteira de identidade nº. 475.822, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 136010161-68 e Maria Helena Diniz Mendes, casada, portadora da carteira de identidade nº. 296419, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 044710671-68, considerando o que dispõe a Constituição Federal, as Leis nº. 9.394/96 e nº.8.142/90 da Saúde e a Lei nº 9.394/96 da Educação celebra o presente Termo de Adesão ao Programa Saúde na Escola, que se efetivará por meio de gestão intersetorial entre Educação e Saúde, cujas responsabilidades da gestão municipal estão explicitas no Plano de Ação em anexo. Este Termo de Adesão ao PSE será publicado no Diário Oficial ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente. E, por estar assim de acordo com as disposições deste, as Secretárias Municipais de Educação e da Saúde firmam o presente Termo de Adesão ao PSE.

Leopoldo de Bulhões, 15 de março de 2010.

  
-----  
Secretária Municipal da Saúde

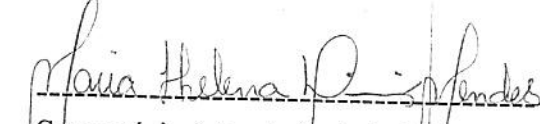
  
-----  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE ADESÃO AO PSE

O Governo Municipal de Leopoldo de Bulhões – GO, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 11268671/0001-54, e Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº. 01067305/0001-83, neste ato representado por suas Secretárias da Saúde e de Educação, Licerene Martins da Silva Barreto, casada, portadora da carteira de identidade nº. 475.822, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 136010161-68 e Maria Helena Diniz Mendes, casada, portadora da carteira de identidade nº. 296419, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 044710671-68, considerando o que dispõe a Constituição Federal, as Leis nº. 9.394/96 e nº.8.142/90 da Saúde e a Lei nº 9.394/96 da Educação celebra o presente Termo de Adesão ao Programa Saúde na Escola, que se efetivará por meio de gestão intersetorial entre Educação e Saúde, cujas responsabilidades da gestão municipal estão explicitas no Plano de Ação em anexo. Este Termo de Adesão ao PSE será publicado no Diário Oficial ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente. E, por estar assim de acordo com as disposições deste, as Secretárias Municipais de Educação e da Saúde firmam o presente Termo de Adesão ao PSE.

Leopoldo de Bulhões, 15 de março de 2010.

  
-----  
Secretária Municipal da Saúde

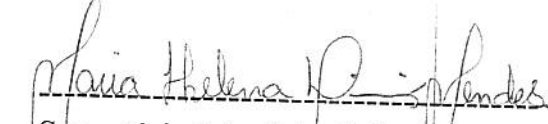
  
-----  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE ADESÃO AO PSE

O Governo Municipal de Leopoldo de Bulhões – GO, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº. 11268671/0001-54, e Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº. 01067305/0001-83, neste ato representado por suas Secretárias da Saúde e de Educação, Licerene Martins da Silva Barreto, casada, portadora da carteira de identidade nº. 475.822, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 136010161-68 e Maria Helena Diniz Mendes, casada, portadora da carteira de identidade nº. 296419, expedido por SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº. 044710671-68, considerando o que dispõe a Constituição Federal, as Leis nº. 9.394/96 e nº.8.142/90 da Saúde e a Lei nº 9.394/96 da Educação celebra o presente Termo de Adesão ao Programa Saúde na Escola, que se efetivará por meio de gestão intersetorial entre Educação e Saúde, cujas responsabilidades da gestão municipal estão explicitas no Plano de Ação em anexo. Este Termo de Adesão ao PSE será publicado no Diário Oficial ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente. E, por estar assim de acordo com as disposições deste, as Secretárias Municipais de Educação e da Saúde firmam o presente Termo de Adesão ao PSE.

Leopoldo de Bulhões, 15 de março de 2010.

  
-----  
Secretária Municipal da Saúde

  
-----  
Secretária Municipal de Educação